

Pregão Eletrônico 08/2022

Esclarecimento 02

(encaminhamento por e-mail no dia 21/03/2022)

Mensagem do Licitante:

"...

1. De acordo com o subitem 3.7.2 do Edital, o Relatório de Auditoria deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Capa: Identificação do objeto (produto);

b) Sumário Executivo: Síntese do trabalho, contendo os aspectos mais relevantes;

c) Objeto: Informações gerais sobre a auditoria realizada;

d) Informações Técnicas de Auditoria: Metodologia, abrangência, limitações;

e) Conclusão: Para cada processo avaliado, considerando as eventuais recomendações emitidas, abordando todos os itens elencados na tabela do item 3.6 deste Termo de Referência.

Considerando que os trabalhos dos auditores independentes são conduzidos de acordo com Normas Brasileiras e Internacionais de auditoria. Pelo relatório a ser emitido informado no subitem 3.7.2, estamos entendendo que se refere a um trabalho de PPA - Procedimentos previamente acordados e dessa forma, sob a égide da NBC TSC 4400 - Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados. Está correto nosso entendimento?

2. Para a elaboração de uma estimativa de horas adequada precisamos de informações quanto a volumetria. Dessa forma, poderia nos informar a média de documentos que contém em cada projeto?

3. O subitem 3.6.1. do Edital informa o seguinte:

3.6.1. No que se refere aos aspectos administrativos relacionados na tabela do subitem 3.6:

3.6.1.1. A auditoria nos projetos será realizada por meio de amostragem, que deve englobar o projeto de maior valor e de um conjunto dos demais escolhidos por meio de ferramenta de seleção estatística;

3.6.1.2. Nos casos em que houver um número menor ou igual a dez projetos em execução, todos devem ser auditados.

Entretanto, o subitem 3.6 contém aspectos contábeis, aspectos de conformidade e aspectos de resultado. Considerando que esses aspectos também contemplam análise documental, estamos entendendo que essas análises também serão realizadas por meio de amostragem. Está correto nosso entendimento?

...."

Resposta:

1. Sim, está correto.

2. Para se avaliar a execução dos projetos contratados, deve-se considerar:

- Contratos firmados entre as empresas beneficiárias dos recursos do Rota 2030 e a Finep (o número de contratos está relacionado ao número de projetos selecionados para fazer parte da amostragem - em torno de 30 documentos);

- Planos de Trabalho dos contratos firmados (em torno de 30 documentos);

- Regulamentos e editais de cada subprograma (1 regulamento empresarial, 1 edital rede ICTs e 1 edital Startups/ano em média);

Uma média de 65 documentos.

3. Não, somente a auditoria nos projetos firmados entre as beneficiárias dos recursos do Rota 2030 e a Finep que será realizada por meio de amostragem.

Os aspectos contábeis, de conformidade e de resultados previstos no "Edital de contratação do serviço de auditoria independente para o programa prioritário Finep 2030" serão utilizados para realização de auditoria nos assuntos relacionados a gestão dos recursos do Rota 2030 por parte da Finep (coordenadora do programa prioritário Finep 2030).

Michelly de Souza Ferraz
Pregoeira